

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

AUTORIZAÇÃO Nº 30032271/2026/SR(25)RR-A/SR(25)RR/INCRA

Processo nº 54000.130979/2026-16

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 54000.069174/2026-63

Unidade Gestora: 373029

Objeto: Fornecimento Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Fornecimento de forma parcelada, cap 20 litros.

Empresa Contratada: J. M. ROCHA REP.LTDA

CNPJ/MF: 00.146.968/0001-20 .

Valor da Contratação: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Fornecimento de forma parcelada, cap. 20 litros.

ESPECIFICAÇÕES					
Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Fornecimento de forma parcelada, cap 20 litros	und.	1.200	8,00	9.600,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando a Declaração de Despesa (SEI nº 28554438), que aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. A contratação direta sem concorrência justifica-se pela economicidade e eficiência administrativa. O valor global ofertado reflete fielmente as condições de mercado já praticada e aceitas por esta instituição no exercício de 2025 conforme relatório de dispensa de eletrônica realizada

em 2025 30032267 , demonstrando estabilidade inflacionária e ausência de sobrepreço. A manutenção do valor histórico, sem reajustes, confirma que a proposta é a mais vantajosa para erário público, atendendo ao princípio dos gastos.

3.4. Eu, EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA, Superintendente Regional, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa, de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios , CNPJ/MF sob o nº **00.146.968/0001-20**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **EVANGELISTA SOARES SIQUEIRA, Superintendente**, em 04/09/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30032271** e o código CRC **42C2947C**.